



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

EDITAL DE LEILÃO – Nº 02/2.014 PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 20/2.014 VENDA DE VEÍCULOS (NO ESTADO QUE SE ENCONTRAM, SEM POSTERIORES RECLAMAÇÕES)**

A Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, com sede na Avenida Campos Sales, no. 113, Centro, na cidade de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Leilão, objetivando a venda do veículo relacionado no Anexo I, regida da pela Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1 - TERMOS DE REFERÊNCIA:

- 1.1. - ATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO: Portaria nº 164/2.014 de 27 de junho de 2.014.
- 1.2. – ATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS: PORTARIA: 165/2.014

2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

- 2.1 - Local: Dependências da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Campos Sales, no. 113, Centro - Inúbia Paulista – SP.
- 2.2 - Data: 18/2.014
- 2.3 - Horário: 9 horas

3 - DO LOTES/LANCES MÍNIMOS

- 3.1 – OS Lotes em licitação e respectivos lances mínimos constituem os descritos no Anexo I, no estado em que se encontram, e poderão ser examinados na sede da Prefeitura no endereço citado acima, a partir da publicação do Edital, no horário de 8:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.
- 3.2 - As despesas com frete e remoção do veículo arrematado, correrão à conta do licitante vencedor, não cabendo à Prefeitura quaisquer ônus após a definição da venda.
- 3.3 - O bem aqui mencionado será vendido no estado e condições em que se encontra, pressupondo-se tenha sido previamente examinado pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto à sua qualidade ou funcionamento.

4 - DOS LICITANTES

- 4.1 - Somente poderão participar do certame as PESSOAS FÍSICAS e JURÍDICAS devidamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- 4.2 – Os representantes das Pessoas Jurídicas deverão estar devidamente identificados e qualificados a propor lances.
- 4.2 - É vetada a participação direta ou indireta da licitação o servidor da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista.
- 4.3 - No início da sessão do leilão os documentos abaixo deverão ser entregues ao LEILOEIRO ou a Comissão de Licitações:
 - 4.3.1 - Cópia do CPF e/ou cartão do CNPJ, que fará parte integrante do processo.
 - 4.3.2 - Cópia da Carteira de Identidade.
 - 4.3.3 – Comprovante de residência.
 - 4.3.4 - Os representantes de pessoas jurídicas deverão apresentar procuração firmada e autenticada pelo(s) proprietário(s) ou sócio(s) da empresa ou, em caso de proprietário, cópia do contrato social.
 - 4.3.5 - Todas as cópias aqui solicitadas deverão ser autenticadas em cartório, ou devidamente acompanhadas das originais para averiguação, na qual poderá ser autenticada por funcionário público da Prefeitura Municipal.

5 - DOS LANCES

- 5.1 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta, conforme anexo I.

6 - DO PAGAMENTO

- 6.1 - O valor do lance deverá ser pago da seguinte forma:
 - 6.1.1 - 10% (dez por cento) no ato da arrematação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- 90% (noventa por cento) até três dias após a data de arrematação.

6.2 - O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) obrigatoriamente em cheque(s) nominativo(s) a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, de emissão do próprio licitante ou em espécie.

6.3 - Em caso de inobservância do disposto no subitem 6.1, poderá o lote arrematado, a juízo do servidor designado para a realização do Leilão, voltar a ser apregoada no mesmo evento.

6.4 - Antes da retirada dos bens, o Prefeito Municipal, poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros ou não.

6.4.1 - Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, isto se houver, de qualquer forma, ocorrido a prática da ilegalidade por parte do arrematante.

6.4.2 - Sob pena de ser cancelada a venda, caso o arrematante não efetuar o pagamento do valor restante no prazo estipulado, o valor correspondente da entrada será convertida em multa e sendo penalizado conforme determina Lei de Licitações e no item 10;

7 - DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 - A entrega do veículo será efetuada pela Prefeitura mediante documento, devidamente recibado, juntamente com o documento de transferência, devidamente preenchido e assinado(em cartório local) após a data de compensação do cheque e assim sendo ocorrer a transferência no prazo máximo estipulado por Lei de trânsito, ficando a Prefeitura Municipal, após datado o recibo isenta de qualquer multa e outro sobre o veículo.

7.1.1 – O veículo somente será entregue ao arrematante do mesmo, ou ao seu procurador mediante a comprovação da compensação de seu(s) cheque(s).

7.1.2 - O arrematante deverá retirar o veículo no mesmo local onde será realizada a visitação.

7.1.3 - A retirada do veículo arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem, pois está ciente e concorda com a aquisição no estado que se encontra o bem;

8 – DO OBJETO (VEÍCULO) NÃO RETIRADO

8.1 – Será declarado abandonado os Lotes arrematados não retirados do recinto armazenado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua arrematação.

9 - DA ATA

9.1 - Encerrado o LEILÃO, será lavrada no local ata circunstanciada na qual figurará o lote vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9.1.1 - A ata será assinada pelo servidor designado para realização do Leilão, membros presentes da Comissão de Licitações, membros presentes da Comissão de Avaliação e o(s) arrematador(es) do(s) lote(s).

9.1.2 - Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993:

10.1.1 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na área da Administração Federal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

10.2 - As sanções previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 são aplicáveis também a pessoas físicas e jurídicas que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao LEILÃO.

10.3 - A não retirada dos bens no prazo, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem arrematado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

11 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 - Dos Atos Administrativos relativos à licitação cabem:

11.1.1 - RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação referente ao despacho decisório ou da ata do leilão, nos casos de:

a) - revogação ou decisão anulatória do leilão, no todo ou em parte.

b) - aplicação da pena de suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela Administração Federal ou de contratar com a mesma.

11.1.2 - REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do despacho relacionado com o objetivo da licitação, incabível recurso hierárquico.

11.2 - O recurso será dirigido ao superior hierárquico da autoridade que tenha revogado ou anulado o LEILÃO, o qual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão, do contrário, fá-lo-á tramitar, devidamente informado.

12 - CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

12.1. Código Orçamentário para a receita advinda da presente licitação será classificada sob os números: 2215.00.00.01 – Ficha 129(alienação de bens moveis).

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A partir do pagamento do valor oferecido pelo veículo correrá por conta do arrematante todas as despesas relativas a impostos, armazenagem e outras que por ventura gravem os bens.

13.2 - De acordo com a legislação em vigor, não há incidência de tributos federais no valor de arrematação do veículo nem nas operações de remessa das mesmas.

13.3 - Até que se realize o LEILÃO, o presente EDITAL permanecerá afixado no Quadro de Avisos de Licitação da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, site: www.inubiapaulista.sp.gov.br.

13.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo servidor designado para realização do Leilão e ou substituto e ou pelo presidente da Comissão de Licitações.

13.5 - É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do bem arrematado em consequência do presente LEILÃO.

13.6 - Todos os licitantes têm direito subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na lei nº. 8.666/93, podendo qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

13.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas.

13.8 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos interessados das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

13.9 - O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

13.10 - Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, após a concretização da alienação

13.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia -SP para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

13.12 – Faz parte o Anexo I.

Inúbia Paulista, 01 de julho de 2.014

Claudionir Ghelfi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO I

I – RELAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES – valores e lance
Lance mínimo: R\$ 100,00(cem) reais;

Lotes	Veículos/máquina pesada	Valor mínimo
Lote 01	Toyota/Corolla XEI 1.8 – FLEX, 05 lugares, cor predominante preta, renavam 960505920, ano mod. 2.008/2.008 placa DBA 3684	R\$ 28.000,00
Lote 02	Máquina Motor niveladora, Marca Huber Warco, modelo 140S	R\$ 25.000,00